



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 824/78  
=====

"Autoriza a alienação de um carro Opala, marca Chevrolet de propriedade do Município".

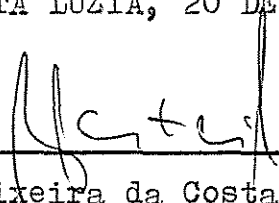
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar hasta pública na forma de leilão, de um carro de passeio, Opala, quatro portas, marca Chevrolet, ano de fabricação 1974, cor preta, 4 cilindros, mediante Edital e designação de Leiloeiro Oficial em dia, hora e local pre-determinado, após avaliação oferecida por Comissão Especial, designada por Portaria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 20 DE OUTUBRO DE 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Lucindo Junior

Chefe de Gabinete.